



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 028/97, DE 06 DE MAIO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, EST^A
DO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída neste Município a CRE
CHE MICIANE BARBOSA DE SÁ, para os fins que se fizerem necessá
rio.

Parágrafo Único - A Creche constante deste artigo
tem como finalidade principal o amparo a criança no tocante a
alimentação e a saúde preparando-o para um futuro mais promiss
sor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TO
CANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos seis dias do mês de maio de
1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal